



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1698/2.006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel em benefício da entidade que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha Aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação em benefício da Associação dos Agricultores dos Sítios Mata dos Araçás e Barro Vermelho, com sede no Sítio Barro Vermelho, CNPJ nº 12462339/0001-99 de um imóvel denominado SITIO BAIXIO DOS BARREIROS, localizado no Sítio Baixio dos Barreiros, correspondente a 3,18 tarefas, limitando-se ao norte, com os desapropriados (medindo 83,80m), ao sul, com Luis Cesário dos Santos (medindo 77,80), ao leste, com Raimunda Irene de Sousa (medindo 119,00m) e ao oeste, com herdeiros de Osório de Mendonça, objeto de desapropriação amigável efetiva conforme Decreto expropriatório nº 028/2002, de 30 de setembro de 2002.

Art. 2º - A donatária fica com a obrigação de preservar a finalidade destinada para a desapropriação, descrita no art. 2º do Decreto nº 028/2002, de 30 de setembro de 2002.

Art. 3.º - Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado por força da presente lei, será reincorporado ao patrimônio do Município, mediante decreto do executivo municipal.

Parágrafo – Igual procedimento será adotado, em caso de desvio de finalidade, que implique em não atendimento do objetivo reservado para a desapropriação.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 27 de outubro de 2006.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal